

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 49.467, DE 16 DE ABRIL DE 1968

Dá a denominação de "Martin Luther King" a Ginásio Industrial da Capital.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a não-violência, arma para a conquista da igualdade democrática é também o arado que faz frutificar a semente da paz;
Considerando que a vida de um homem público é campo de batalha onde diuturnamente se põem à prova, a fé, a firmeza de caráter e a coragem;
Considerando que Martin Luther King, demolidor de muros da vergonha do preconceito, construtor de templos da esperança da fraternidade, deu a seus concidadãos do mundo exemplo que há de ser lembrado pelas gerações libertas do pesadelo do ódio entre raças;

Decreta:

Artigo 1.º — O Ginásio Industrial Estadual do Bairro do Tatuapé, nesta Capital, passa a denominar-se "MARTIN LUTHER KING".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.468, DE 16 DE ABRIL DE 1968

Altera as tabelas explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 11.147,00 (onze mil, cento e quarenta e sete cruzeiros novos) as dotações do Orçamento vigente, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, abaixo discriminadas:

		NCr\$
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 64	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Provisório)	
	Subsídios, vencimentos ou salários	9.720,00
100	Diferenças de vencimentos e vantagens funcionais integradas	1.427,00
105		
	Total das Suplementações	11.147,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo Orçamento, a seguinte dotação:

		NCr\$
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0 64	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil (Temporário)	
150	Salários	11.147,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.469, DE 16 DE ABRIL DE 1968

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto um crédito de NCr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu Orçamento vigente, abaixo discriminada:

		NCr\$
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.6.0 — 64	Investimentos Custeados com Receita Própria	
155	Despesas custeadas com receita própria — Investimentos	
1	Subvenção Ordinária Federal	2.500,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da Subvenção Ordinária Federal concedida à mesma Faculdade pela Lei n.º 3.314, de 18 de novembro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.470, DE 16 DE ABRIL DE 1968

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, um crédito de NCr\$ 47.398,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros novos), suplementar à dotação do seu Orçamento vigente, abaixo discriminada:

		NCr\$
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.6.0 — 64	Investimentos Custeados com Receita Própria	
755	Despesas custeadas com receita própria — Investimentos	
1	Subvenção (Ministério da Educação e Cultura)	47.398,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do "Superavit" financeiro de 1957 convenientemente apurado em balanço da mesma instituição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 49.471, DE 16 DE ABRIL DE 1968

Altera as tabelas explicativas do Orçamento vigente.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de NCr\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos cruzeiros novos), a dotação do Orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça Militar do Estado:

		NCr\$
	11 — JUSTIÇA MILITAR	
	191 — Tribunal de Justiça Militar do Estado	
	DESPEAS CORRENTES	
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Pessoal	
3.1.1.0-02	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
3.1.1.1	Regimes especiais de trabalho	35.300,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo Orçamento, a seguinte dotação:

		NCr\$
	11 — JUSTIÇA MILITAR	
	191 — Tribunal de Justiça Militar do Estado	
	DESPEAS CORRENTES	
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Pessoal	
3.1.1.0-02	Pessoal Civil (Quadro Fixo)	
3.1.1.1	Subsídios, vencimentos ou salários	35.300,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.472, DE 16 DE ABRIL DE 1968

Dispõe sobre abertura de crédito especial de NCr\$ 21.282.050,00, autorizado pelo parágrafo único, do artigo 27, da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 27, da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Comissão Central de Compras do Estado, um crédito especial de NCr\$ 21.282.050,00 (vinte e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil e cinquenta cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1968, destinado a aquisição de material necessários à constituição de estoque de artigos de uso frequente nas repartições estaduais, a ser mantido pela Comissão Central de Compras do Estado.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, supridos, se necessário, com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — As despesas referentes ao crédito especial aberto através do artigo anterior, observarão, segundo as categorias econômicas e funções do Governo, estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a seguinte classificação:

Categoria Econômica	Função	Especificação
4.0.0.0		DESPESA DE CAPITAL
4.2.0.0		Investimentos
4.2.4.0	09	Constituição de Fundos Rotativos

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arróbas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 1968.

Marcelo A. Monteiro de Oliveira — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 49.473, DE 16 DE ABRIL DE 1968

Altera as tabelas explicativas do Orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, no Orçamento vigente, na importância de NCr\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta cruzeiros novos), as dotações do Orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria da Promoção Social:

		NCr\$
	27 — SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO	
	DESPEAS CORRENTES	
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Pessoal	
3.1.1.0 — 83	Pessoal Civil (Fixo)	
3.1.1.1	Gratificações, representações, licença-prêmio em pecúnia e jubileu funcional	135,00
3.1.1.1	Pessoal Civil (Provisório)	
	Gratificações, representações, licença-prêmio em pecúnia e jubileu funcional	855,00
3.1.4.0 — 83	Encargos Diversos	
420	Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	69,00
	28 — DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO	
	DESPEAS CORRENTES	
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.0 — 36	Serviços especiais diversos	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	11.050,00